

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☐ Dispensa

☐ Pregão

☒ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim

☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim

☒ Não

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na produção, impressão digital, instalação, exibição, manutenção e retirada de peças publicitárias em painel de mídia exterior (outdoor), regularmente autorizado para funcionamento no Município de Vargem Alta/ES, visando atender às necessidades de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, por meio da veiculação de campanhas institucionais, educativas, tributárias e de desenvolvimento econômico, durante o período de 06 (seis) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das campanhas institucionais, educativas, tributárias e de desenvolvimento econômico promovidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, assegurando que informações de interesse público alcancem de forma eficiente a população do Município de Vargem Alta.

A comunicação institucional constitui importante instrumento de gestão pública, contribuindo para a transparência administrativa, a divulgação de serviços públicos, o fortalecimento da cidadania fiscal, a orientação dos contribuintes, a promoção do empreendedorismo e a divulgação das ações e programas desenvolvidos pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a utilização de mídia exterior por meio de painéis publicitários regularmente autorizados no Município apresenta-se como ferramenta complementar às demais estratégias de comunicação adotadas pela Administração, proporcionando elevada visibilidade, exposição contínua das mensagens e ampla cobertura do público local.

A contratação permitirá a divulgação de campanhas relacionadas à arrecadação tributária, educação fiscal, programas de recuperação fiscal, audiências públicas, prestação de contas, divulgação dos serviços da Sala do Empreendedor, incentivo ao empreendedorismo, fortalecimento do comércio local, divulgação de eventos institucionais, campanhas de desenvolvimento econômico e demais ações de interesse público promovidas pelo Município.

Importante destacar que a solução não substitui os demais meios de divulgação utilizados pela Administração Municipal, tais como redes sociais, rádio, sonorização volante, materiais gráficos e demais ferramentas de comunicação institucional, atuando de forma complementar para ampliar o alcance e a efetividade das campanhas desenvolvidas.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, que contempla a ação denominada "Contratação de empresa para Produção e exibição de outdoor com impressão digital", sendo que o valor estimado da presente contratação encontra-se compatível e inclusive inferior ao montante originalmente previsto pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a comunicação institucional do Município, ampliar a divulgação das ações governamentais, assegurar maior alcance das informações de interesse público e contribuir para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Administração Municipal.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATSERV	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13199	1.	Locação de espaço publicitário em painel de outdoor, medindo aproximadamente 8,90m x 2,90m, localizado no Município de Vargem Alta/ES, para exibição de campanha institucional pelo período de 14 dias.	SERV	13	750,00	R\$ 9.750,00
13199 ¹		Impressão digital em papel para outdoor, medindo aproximadamente 8,90m x 2,90m,	UNID	07	300,00	R\$ 2.100,00

¹ Foi adotado o código CATSERV 13199 – Serviços de Propaganda e Publicidade, por representar de forma mais adequada o objeto principal da presente contratação, consistente na prestação de serviços de mídia exterior para divulgação institucional por meio de painel publicitário (outdoor). Embora a solução contemple atividades complementares, tais como impressão digital, instalação, manutenção e retirada das peças publicitárias, tais serviços constituem etapas acessórias e indispensáveis à execução do objeto principal, não caracterizando contratação autônoma de materiais ou serviços distintos. Dessa forma, a classificação foi realizada considerando a natureza predominante da contratação, em observância aos princípios da padronização, da economicidade e da adequada identificação do objeto.

	2.	incluindo produção, fornecimento e instalação da arte fornecida pelo Município.				
TOTAL						R\$ 11.850,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), para vigência contratual de 06 (seis) meses, compreendendo a produção, impressão digital e exibição de campanhas institucionais em painel de mídia exterior (outdoor), incluindo os serviços de instalação, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias, destinados à divulgação das ações, programas, serviços e projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico do Município de Vargem Alta/ES, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de classificação do objeto, foi adotado o código CATSERV 13199 – Serviços de Propaganda e Publicidade, por representar de forma mais adequada a natureza predominante da contratação. Embora a solução contemple atividades complementares, tais como impressão digital, instalação, manutenção e retirada das peças publicitárias, estas constituem serviços acessórios e indispensáveis à execução do objeto principal, não caracterizando contratação autônoma de materiais ou serviços distintos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação abaixo. A seguir, são apresentados os valores estimados para cada dotação orçamentária que darão suporte à execução da presente contratação por 06 meses.

Órgão: 060 - Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001 - Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento Econômico

Programa: 060001.0412300562.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 0000130

R\$: 9.750,00 (PARTE DO SERVIÇO)

Órgão: 060 - Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento Econômico

Unidade: 001 - Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento Econômico

Programa: 060001.0412300562.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 0000125

R\$: 2.100,00 (PARTE DO MATERIAL/IMPRESSÃO)

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Unidade Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 93300-6294

E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com

Local de Execução:

Os serviços serão executados no painel publicitário tipo **Outdoor 9m x 3m**, localizado na **Avenida José Carlos David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP 29.295-000 (Rotatória do Trevo de Prosperidade)**, local destinado à veiculação das campanhas institucionais objeto da presente contratação.

A execução compreenderá a produção, impressão digital, instalação, exibição, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias, conforme demanda da Administração Municipal e cronograma de divulgação previamente definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

As artes e conteúdos a serem veiculados serão fornecidos ou previamente aprovados pela Administração, cabendo à contratada promover sua adequada instalação e exibição no painel indicado, durante os períodos estabelecidos para cada campanha.

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

Prazo de execução dos serviços

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência contratual de 06 (seis) meses, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

A Contratada deverá disponibilizar os espaços publicitários contratados, realizar a impressão digital, instalação, veiculação, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

A cada solicitação de campanha, a Contratada deverá promover a instalação da arte publicitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da arte final e da autorização para veiculação emitida pela Administração Municipal, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para campanhas específicas.

O período de exibição de cada campanha será definido pela Administração Municipal, observando-se os quantitativos contratados e as necessidades de divulgação das ações institucionais.

A Contratada deverá manter os painéis em perfeitas condições de visualização durante todo o período de exibição, realizando, quando necessário, os serviços de manutenção, reposição, correção ou substituição das peças publicitárias sem ônus adicional para a Administração.

Os painéis utilizados na execução contratual deverão permanecer regularmente autorizados, licenciados ou cadastrados perante o Município de Vargem Alta durante toda a vigência da contratação.

Caso ocorra qualquer fato que possa comprometer a veiculação das campanhas contratadas, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal com a maior brevidade possível, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas corretivas adotadas.

Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação da instalação da peça publicitária, da correta exibição da campanha e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatadas inconsistências, falhas, defeitos de impressão, inadequações na instalação ou qualquer execução em desacordo com as disposições contratuais, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante ateste do fiscal do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços nem afasta a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Garantia dos serviços

A Contratada deverá garantir a qualidade da impressão digital, da instalação, da manutenção e da exibição das campanhas durante todo o período contratado, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas que comprometam a adequada visualização das peças publicitárias.

Durante o período de exibição, a Contratada deverá substituir ou reparar, sem custos adicionais para a Administração Municipal, quaisquer peças que apresentem desgaste excessivo, rasgos, descolamentos, danos causados por intempéries ou qualquer outra situação que prejudique a finalidade da divulgação.

Caso sejam constatadas falhas na execução dos serviços, descumprimento das obrigações assumidas ou divergências em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição decorre da existência de apenas uma empresa que explora os painéis publicitários (outdoors) regularmente autorizados para funcionamento no Município de Vargem Alta, sendo a única capaz de disponibilizar o espaço publicitário pretendido pela Administração Municipal nas estruturas licenciadas existentes no território municipal.

A escolha da contratada fundamenta-se na impossibilidade prática de competição, uma vez que os espaços publicitários objeto da contratação são de titularidade e exploração exclusiva da empresa detentora das autorizações municipais correspondentes, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

A demonstração da compatibilidade do preço será realizada durante a instrução processual, mediante apresentação de documentos hábeis que comprovem os valores praticados pela empresa em contratações semelhantes, em observância ao disposto nos artigos 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá a contratada apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, quando houver;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Procuração ou documento que comprove os poderes de representação, quando aplicável.

- Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado ou acolhido judicialmente, na forma da legislação vigente, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar a exploração, disponibilização, locação ou veiculação de publicidade em painéis de mídia exterior (outdoor) ou serviços compatíveis com o objeto contratado;
- Comprovação da disponibilidade, propriedade, posse, autorização, licenciamento ou exploração dos painéis publicitários que serão utilizados na execução do objeto;
- Comprovação de que os painéis publicitários encontram-se regularmente autorizados, cadastrados ou licenciados perante o Município de Vargem Alta, quando exigível;
- A comprovação poderá ocorrer por meio de contratos, notas fiscais, declarações, materiais publicitários, registros fotográficos, documentos de autorização, licenciamento, cadastro municipal ou outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade técnica da empresa;
- Será admitido o somatório de documentos para fins de comprovação da capacidade técnica;
- Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e das informações neles constantes;

- Não será exigido quantitativo mínimo, prazo mínimo de execução ou características específicas que restrinjam indevidamente a comprovação da aptidão para execução do objeto contratado;
- Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, fornecendo, quando solicitado pela Administração, documentos complementares aptos a demonstrar a efetiva capacidade para execução dos serviços.

Declaração conjunta conforme modelo disponibilizado pela Administração, contendo:

- A inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos recursos humanos e operacionais adequados à plena execução do objeto contratado;
- Não possuir sócio, administrador ou dirigente enquadrado em hipótese legal de impedimento para contratar com o Município;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Vigência e Prorrogação

O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura ou, em caso de assinatura eletrônica, da data da última assinatura realizada pelas partes.

A vigência contratual compreende o período necessário à solicitação, produção, impressão, instalação, veiculação, manutenção, substituição, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços objeto da contratação.

Considerando a natureza continuada dos serviços durante o período de divulgação das campanhas institucionais, a vigência foi definida de forma compatível com as necessidades da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação contratual ficará condicionada ao interesse da Administração, à manutenção da vantajosidade da contratação e à observância da legislação aplicável.

8.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato obedecerá ao disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será proporcional ao desequilíbrio efetivamente comprovado pela parte interessada, podendo resultar em alteração do valor contratual para mais ou para menos, conforme o caso.

O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a efetiva repercussão econômica sobre a execução contratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro não está sujeito a prazo mínimo de vigência contratual e produzirá efeitos a partir da data do protocolo do respectivo requerimento, vedada a retroação para período anterior.

A Administração responderá ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a regulamentação municipal vigente.

8.3 Do Reajustamento

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual, em razão do prazo de execução ser inferior a 12 (doze) meses.

8.4 Das Obrigações das Partes

8.4.1 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) Fornecer as artes, conteúdos, informações e orientações necessárias à execução das campanhas publicitárias;
- c) Definir e informar previamente os períodos de veiculação, quantitativos, cronogramas e demais condições operacionais para execução dos serviços;
- d) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

- e) Receber, analisar e atestar os serviços efetivamente executados;
- f) Comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
- h) Adotar as providências administrativas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.4.2 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;
- b) Disponibilizar os espaços publicitários contratados em painéis regularmente autorizados para funcionamento no Município de Vargem Alta;
- c) Realizar os serviços de impressão digital, instalação, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias sempre que solicitado pela Administração;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, impressão, mão de obra, transporte, tributos, encargos e demais despesas correlatas;
- e) Manter os painéis em perfeitas condições de conservação, segurança e visualização durante todo o período de exibição das campanhas;
- f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a veiculação das campanhas;
- g) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos representantes designados pela Administração;
- h) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- j) Não utilizar trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços;

l) Manter durante toda a vigência contratual a regularidade das autorizações, licenças ou cadastros necessários à exploração dos painéis publicitários utilizados na execução do contrato.

8.5 Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução dos serviços, registrando ocorrências, solicitando esclarecimentos, recomendando correções e atestando a regular execução contratual para fins de pagamento.

Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, adotar providências administrativas, decidir questões relativas ao contrato e promover a interlocução entre a Administração e a Contratada.

O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante verificação da efetiva instalação e veiculação das campanhas publicitárias, do cumprimento dos períodos contratados de exibição e do atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e notificar formalmente a Contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

8.6 Da Aplicação das Penalidades

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem obtida, a reincidência, a culpabilidade do infrator e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do correspondente processo administrativo, assegurado à Contratada o direito de defesa e manifestação nos prazos legais.

A aplicação das sanções previstas na legislação não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Servidor Titular: Renata de Jesus Merçon	Servidor Suplente: LUANA DALLECRODE
Nº matrícula: 011282	Nº matrícula: 011316
Lotação: Sec. de Fazenda	Lotação: Sec. de Fazenda

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços de produção, impressão, instalação, veiculação, manutenção e retirada das campanhas publicitárias com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo a análise da efetiva disponibilização dos espaços publicitários, da qualidade das impressões, da correta instalação das peças, dos períodos de exibição contratados, da manutenção dos painéis e das demais obrigações assumidas pela Contratada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Da Fiscalização Administrativa

Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

- a) Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização das falhas ou inconsistências observadas, nos termos do §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a observância das condições pactuadas, dos prazos estabelecidos e das demais exigências previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- c) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência superior à sua competência;
- d) Solicitar à Contratada a correção de falhas, inconsistências ou inadequações verificadas na execução dos serviços ou na documentação apresentada para comprovação da execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;

- f) Recusar serviços executados em desacordo com as disposições contratuais, determinando sua correção quando cabível;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa;
- h) Encaminhar a documentação necessária aos setores competentes para processamento e pagamento;
- i) Manter controle atualizado dos prazos contratuais, notificações, ocorrências e demais registros relacionados à execução do contrato;
- j) Auxiliar o gestor do contrato no acompanhamento da execução contratual e na avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.

9.2 Da Fiscalização Técnica

Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, fornecendo informações relacionadas à execução dos serviços contratados;
- b) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo histórico atualizado das atividades desenvolvidas e das providências adotadas;
- c) Avaliar a conformidade dos serviços executados em relação ao objeto contratado e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Emitir relatórios, pareceres ou manifestações técnicas destinados a subsidiar o gestor e o fiscal administrativo na tomada de decisões relacionadas à execução contratual;
- e) Solicitar à Contratada a correção de falhas, inconsistências, omissões ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços;
- f) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande providência superior à sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer a execução contratual;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, verificando a efetiva instalação das peças publicitárias, a qualidade das impressões, a

correta exposição das campanhas, os períodos contratados de veiculação, a manutenção dos painéis e as demais obrigações assumidas pela Contratada;

i) Conferir os documentos apresentados pela Contratada para fins de recebimento provisório dos serviços;

j) Participar da atualização do gerenciamento de riscos da contratação, em conjunto com o fiscal administrativo e o gestor do contrato;

k) Auxiliar o gestor do contrato na elaboração de avaliações de desempenho da Contratada e na emissão de relatórios de acompanhamento contratual;

l) Realizar o recebimento provisório dos serviços mediante manifestação técnica que comprove a adequada execução das atividades contratadas.

9.3 Da Gestão do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica da contratação;

b) Acompanhar a execução global do contrato, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

c) Analisar e deliberar sobre solicitações, notificações e ocorrências encaminhadas pelos fiscais do contrato;

d) Promover a interlocução entre a Administração e a Contratada para solução de questões relacionadas à execução contratual;

e) Adotar as providências necessárias para aplicação de sanções, quando cabíveis;

f) Acompanhar os prazos de vigência contratual e adotar as providências necessárias para o encerramento regular da contratação;

g) Certificar a manutenção das condições que justificaram a contratação durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à regularidade da exploração dos painéis publicitários utilizados na execução contratual;

h) Elaborar ou subsidiar relatórios de acompanhamento da execução contratual, quando solicitado pela autoridade competente;

i) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços prestados serão considerados aceitos pela Administração desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela Contratada, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- Disponibilização dos espaços publicitários contratados em painéis regularmente autorizados para funcionamento no Município de Vargem Alta;
- Realização da impressão digital das peças publicitárias em conformidade com as artes, especificações e orientações fornecidas pela Administração Municipal;
- Instalação das peças publicitárias nos locais contratados e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Efetiva veiculação das campanhas institucionais durante os períodos contratados;
- Manutenção das peças publicitárias e dos painéis em condições adequadas de conservação, visibilidade e legibilidade durante todo o período de exibição;
- Cumprimento dos padrões de qualidade técnica compatíveis com os serviços de mídia exterior contratados;
- Disponibilização dos serviços de instalação, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias sempre que necessário à adequada execução contratual;
- Observância das normas urbanísticas, ambientais, de segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade;
- Correção tempestiva de falhas, inconsistências ou inadequações identificadas pela Administração durante a execução contratual;
- Apresentação dos documentos e informações eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços;
- Manutenção da regularidade das autorizações, licenças ou cadastros necessários à exploração dos painéis utilizados na execução do contrato;

- Prestação dos serviços de forma eficiente, observando os padrões de qualidade esperados pela Administração Municipal.

O recebimento provisório ocorrerá mediante manifestação do fiscal técnico, após a verificação da efetiva instalação das peças publicitárias, da correta veiculação das campanhas e da apresentação da documentação necessária para comprovação da execução dos serviços.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da regular execução contratual pelo gestor e pelos fiscais do contrato, mediante atesto dos serviços efetivamente prestados, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e contratual da Contratada por eventuais falhas verificadas posteriormente.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Da Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados de produção, impressão, instalação, veiculação, manutenção e retirada das campanhas publicitárias, observando-se o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela Contratada.

A medição ocorrerá de forma parcelada, conforme a execução das campanhas solicitadas pela Administração Municipal, considerando os quantitativos efetivamente executados de impressão e exibição em painéis publicitários.

A comprovação da execução ocorrerá mediante ateste do fiscal técnico do contrato, acompanhado dos registros fotográficos, relatórios de veiculação, ordens de serviço executadas e demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos pela Administração.

11.2 Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

Para fins de liquidação, a Administração verificará a regular execução do objeto, a documentação fiscal apresentada e a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados e ao respectivo ateste pelo fiscal competente.

11.3 Do Pagamento

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os quantitativos contratados e as campanhas efetivamente veiculadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação exigida ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços de forma adequada e eficiente;
- b) Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as artes, conteúdos, informações, orientações e demais elementos necessários à execução das campanhas publicitárias objeto da contratação;
- c) Fornecer os esclarecimentos e orientações complementares que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- d) Designar gestor e fiscal(is) do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas;
- f) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;
- g) Receber, analisar e atestar os serviços efetivamente prestados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios de veiculação, registros fotográficos ou informações complementares relacionados à execução contratual sempre que julgar necessário;
- i) Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, omissões, atrasos ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para saneamento quando cabível;

- j) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual;
- k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- l) Zelar pela adequada gestão e fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar o atendimento do interesse público;
- m) Aprovar, quando necessário, as artes, os períodos de veiculação, os quantitativos, os locais de exibição e demais condições operacionais relacionadas à execução das campanhas publicitárias;
- n) Manter interlocução com a Contratada por meio dos servidores designados para acompanhamento da execução contratual, visando garantir a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;
- b) Disponibilizar os espaços publicitários contratados e realizar os serviços de produção, impressão digital, instalação, veiculação, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias, observando as orientações fornecidas pela Administração Municipal;
- c) Executar as campanhas publicitárias nos locais, períodos e condições previamente definidos pela Administração Municipal;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que anteceder o início da execução dos serviços, ou imediatamente após tomar conhecimento do fato, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas;
- e) Atender às determinações emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade competente, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;
- f) Corrigir, refazer, substituir ou reinstalar, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que apresentem falhas, inconsistências, inadequações ou desconformidades com o objeto contratado;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações legais relacionadas à execução contratual;
- i) Comunicar imediatamente ao Fiscal ou Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a veiculação das campanhas publicitárias;
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigida pela legislação aplicável;
- l) Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das obrigações relacionadas à reserva legal de cargos;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, materiais e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o) Cumprir as normas legais e regulamentares de âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis à exploração de mídia exterior e à execução dos serviços contratados;
- p) Disponibilizar equipe, materiais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- q) Apresentar os documentos comprobatórios da execução dos serviços, inclusive registros fotográficos, relatórios de veiculação e demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização;
- r) Orientar seus empregados e colaboradores quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados eventualmente acessados durante a execução contratual;
- s) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente;
- t) Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado;

- u) Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- v) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;
- w) Manter durante toda a vigência contratual a regularidade das autorizações, licenças, cadastros ou demais documentos necessários à exploração dos painéis publicitários utilizados na execução do objeto;
- x) Garantir que os painéis publicitários permaneçam em adequadas condições de conservação, segurança, visibilidade e legibilidade durante todo o período de exibição das campanhas contratadas.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da instalação, impressão, veiculação ou execução dos serviços contratados, sem motivo justificado;
 - d.1) deixar de executar total ou parcialmente os serviços de produção, impressão, instalação, manutenção, veiculação ou retirada das peças publicitárias contratadas, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “d.1” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “d.1”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas nas alíneas “d” e “d.1”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;
- Compensatória, em substituição à multa moratória para as infrações descritas nas alíneas “d” e “d.1”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa perante o Município.

Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e/ou cadastrados perante o Município serão considerados válidos para recebimento de comunicações oficiais relacionadas à execução contratual e aos procedimentos administrativos decorrentes deste contrato.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, disponível no Portal da Transparência do Município.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo Município decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo Contratado.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legalmente autorizadas.

A Administração deverá ser informada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, acerca de qualquer incidente de segurança, vazamento de dados ou situação que possa comprometer a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da referida Lei, incluindo aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais.

É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Caso haja compartilhamento de dados pessoais com operadores ou terceiros legalmente autorizados, a Contratada deverá assegurar o cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, permanecendo integralmente responsável pelos tratamentos de dados realizados sob sua responsabilidade.

O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente às solicitações de informações e comprovações formuladas.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais necessário ao cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eliminação ou descarte dos dados tratados.

Os bancos de dados eventualmente formados em razão da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com mecanismos de rastreabilidade, segurança e controle de acesso compatíveis com a natureza das informações tratadas.

Os referidos bancos de dados deverão observar, sempre que aplicável, padrões de interoperabilidade que permitam a utilização das informações pela Administração Pública nas hipóteses legalmente autorizadas.

O contrato poderá ser alterado para adequação a orientações, recomendações ou determinações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou por outros órgãos competentes, sempre que necessário ao atendimento da legislação vigente.

Os contratos e instrumentos congêneres que envolvam compartilhamento de dados pessoais deverão observar as disposições do art. 26 da LGPD e demais normas aplicáveis

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade, a descrição da solução e demais elementos técnicos que subsidiaram a presente contratação encontram-se pormenorizados nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram o presente processo administrativo para todos os fins.

Em conformidade com os instrumentos de padronização disponíveis no âmbito da Administração Pública, verificou-se a necessidade de utilização de descrição detalhada do objeto para melhor caracterização dos serviços pretendidos. Dessa forma, prevalecerão as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser observadas para todos os fins relacionados à contratação, execução, fiscalização e recebimento dos serviços.

A Contratada deverá observar integralmente as disposições contidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável à contratação pública.

Os serviços objeto da presente contratação compreendem a disponibilização de espaços publicitários em painéis de mídia exterior (outdoor), bem como a produção, impressão digital, instalação, manutenção, veiculação e retirada das peças publicitárias, observadas as condições e quantitativos definidos pela Administração Municipal durante a vigência contratual.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, a proposta comercial da Contratada, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo que fundamentaram a contratação.

Vargem Alta - ES, 14 de julho de 2026.

Vargem Alta - ES, 24 de julho de 2026 (RETIFICAÇÃO)

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 29/07/2026 09:18:44 -03:00

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 24/07/2026 12:16:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 09:18:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9S6TRF>